



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000  
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

**Lei Municipal n.º 1.412 de 23 de maio de 2013.**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO  
SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

RENATO HERNANDES MARTINS, Prefeito Municipal do Chui, faço saber em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido aos Conselheiros Tutelares do Município do Chui as vantagens previstas na Lei Municipal n.º 1.403, de 30 de Abril de 2013.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Registre-se.  
Publique-se.

  
RENATO HERNANDES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL